

**SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>DATA:</b>	<b>23/05/2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b>
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar para o Hospital Bom Samaritano, com recursos oriundos do Convênio <b>Pro Hosp Incentivo-</b> Parcela Excepcional para competência 2016. Resolução SES/MG nº 5.508 de 06 de dezembro de 2016.
<b>LOCAL:</b>	<b>Rua Nizio Peçanha Barcelos, 1567 – Vila Isa – Governador Valadares - MG</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no(s) dia(s) supracitado(s), o recebimento o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Beneficência Social Bom Samaritano que se seguir.

Beneficência Social Bom Samaritano  
Hospital Samaritano  
Rua: Nízio Peçanha Barcelos, 1567 – Vila Isa  
Governador Valadares/MG – CEP 35044.180

**Meios para contato:**

Telefone: (33) 2101.6140

E-mail: [licitações@hospitalsamaritano.org.br](mailto:licitações@hospitalsamaritano.org.br)

Site: [www.hospitalsamaritano.org.br](http://www.hospitalsamaritano.org.br)

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, 08 às 15 horas (em dias de expediente).

A Beneficência Social Bom Samaritano, através do Hospital Samaritano, através de seu Pregoeiro nomeado pela **PORTARIA BSBS – 001/2016 de 25 de janeiro de 2016**, torna público que fará realizar na sede do Hospital Samaritano, situado à Nízio Peçanha Barcelos, nº1567, Vila Isa, no dia **23/05/2017 às 09h00min**, certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe para aquisição do objeto deste Edital.

O Pregão observará os preceitos de Direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, do Decreto nº 7.522, de 20/10/2002, e suas alterações, do Decreto nº 8.266, de 16/04/2005, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei Complementar 123/2006, notadamente com relação aos artigos 42 e 43 e artigos 44 e 45 e Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes e ainda o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de medicamentos e material de consumo para o Hospital Bom Samaritano**, mediante as especificações descritas no Anexo I deste edital.

## 2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Exercício	2015
Convênio	Pro Hosp – Parcela Excepcional para competência 2016

O montante do dispêndio por conta desta compra não poderá exceder ao limite máximo de R\$ 127.125,05(Cento e vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Apresentam no dia, hora e local designados para a sessão publica desta licitação, declaração dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso **VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no anexo II deste edital;**

Observações:

- c.1) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação poderá ser firmada pelos representantes da licitação no momento da sessão do Pregão;
- c.2) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá vir fora (separada) dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Beneficência Social Bom Samaritano.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

**a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II deste edital;

**b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** (com foto);

**c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV deste Edital (Termo de Credenciamento).

**Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social** (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.** Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

**4.1.2.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**4.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos (ou itens diversos, conforme for o caso), em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.1.4.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. **Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item 9 deste edital.**

**4.3.** Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **deverão ser apresentados fora (separados) dos envelopes referidos no item 5**, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**5.1.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 DATA E HORA DA ABERTURA RAZÃO SOCIAL E CNPJ ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE.

<b>ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 DATA E HORA DA ABERTURA RAZÃO SOCIAL E CNPJ ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE.

**5.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**5.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos para habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE** deverá ser apresentada da seguinte forma:

**a)** Em uma via, emitida manualmente ou preferencial por computador ou datilografada, e preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer pela empresa licitante;

**b)** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

**c)** Conter os preços unitário e total de cada item ofertado, fixos e irrecorríveis, expressos em números, na moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, assistência técnica do fabricante durante o período de garantia, fornecimentos de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte, encargos de qualquer natureza, dentre outros);

**c.1)** A apresentação da proposta implicará em concordância com todas as especificações constantes do Anexo I;

**c.2)** O não atendimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá ocasionar, quando for o caso, a desclassificação da(s) proposta(s);

**d)** **Indicação da MARCA** e **NOME COMERCIAL** bem com a descrição detalhada das características dos materiais ofertados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I.

**e)** **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período estipulado neste edital. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro poderá efetuar diligência, e, não sendo alterado esse prazo, desclassificará a proposta da licitante;

**6.2.** O representante legal que assinar os documentos de que trata este Edital deverá ter poderes para esse fim, e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir.

**6.3.** Nos valores que forem propostos serão observadas as seguintes regras:

**a)** Quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

**b)** Havendo discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valerão estes últimos;

**c)** Havendo discrepância entre o valor unitário e o global, valerá apenas o primeiro.

**6.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**6.4.1.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

**6.4.2.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, ou eventual diligência do Pregoeiro.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL”**

**7.2.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas escritas, a classificação, para os fins da disputa de que trata o item 9 deste Edital, será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 Relativos à Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

### **8.2 Regularidade fiscal:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **8.3 Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **IMPORTANTE:**

**8.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 (Documentos para habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na condição do Item 8.1, a Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital;**

**8.5 Serão inabilitadas** as licitantes que, mesmo não enquadradas em uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do Edital, se encontrarem numa ou mais das seguintes situações:

- a) Não atenderem às condições deste Edital;

b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**8.6.** Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta *ON-LINE* junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) relacionado(s) no item 8.2, através da *INTERNET*, no caso do(s) referido(s) documento(s) apresentar(em) prazo(s) de validade vencido(s), ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

**8.7. Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.7.1.** Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7.2.** Datados dos últimos 60(sessenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo de vencimento estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

a) Somente serão aceitas cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

c) Ao Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.9. A licitante fica obrigada a declarar, a qualquer tempo, todos e quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública. Portanto, a participação nesta licitação corresponderá à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.**

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**9.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**9.2.** Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada no item 5 deste Edital.

**9.4.** O Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira, bem como a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

**9.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.4.2.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, as rubricarão.

**9.5.** As licitantes, classificadas de acordo com o item 9.4 ou 9.4.1, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**9.5.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**9.5.2. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá intervir no procedimento, definindo o valor mínimo para a redução de lance verbal de determinada rodada de lances.**

**9.5.3.** A **desistência** em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.5.4. O arrependimento** dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.5.5.** Encerrados os lances verbais, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes que reduzam a termo o valor do último lance ofertado.

**9.5.6.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.5.7.** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**9.5.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto do Pregão.

**9.5.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.5.10.** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.5.8 e 9.5.9, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.5.11.** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro ao término da reunião, com registro em ata.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**10.2.** As consultas serão respondidas através do e-mail [licitacoes@hospitalsamaritano.org.br](mailto:licitacoes@hospitalsamaritano.org.br), e passarão a integrar o presente Edital.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita pelo representante credenciado ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, ao término da sessão desta licitação, implicará em decadência e preclusão do direito da licitante.

**11.2.** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no departamento de licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas.

**11.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao setor de licitações da Beneficência Social Bom Samaritano

**a)** Quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**b)** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

**c)** A legitimidade e o interesse recursais; e

**d)** A fundamentação.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** O setor competente para conduzir, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenadora do Setor de Farmácia do Hospital Samaritano, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Beneficência Social Bom Samaritano.

**12.2.** O Hospital Bom Samaritano, através do Setor de Farmácia, reserva-se o direito de não permitir a entrega do material em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** A entrega do material constante desta licitação se dá de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia mediante pedido de fornecimento emitido pelo setor de compras.

**12.4.** Os materiais deverão ser entregues até 10(dez) dias corridos da emissão da ordem de compra emitida pelo setor de compras, na Farmácia do Hospital Bom Samaritano situado á Rua: Nízio Peçanha Barcelos, 1567 – Vila Isa Governador Valadares

**12.5.** Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a licitante será notificada para saná-lo(s) ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, da qual farão parte as cláusulas deste Edital e a proposta da adjudicatária, como se nela estivessem escritas, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Administração da Beneficência Social Bom Samaritano poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

**13.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Hospital;

**13.1.2.** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço deste Hospital;

**13.1.3.** Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração da Beneficência Social Bom Samaritano nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/02, artigo 14 do Decreto nº 3.555/00.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Beneficência Social Bom Samaritano, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

**13.2.** A licitante declarada vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada através de fac-símile, *e-mail*, aviso de recebimento postal ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, para receber/retirar a Pedido de Compras. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) do pedido de compras, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades constantes deste edital, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração deste Hospital.

**13.3.** Expirado o prazo proposto para a entrega dos materiais, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação.

**13.3.1.** A multa prevista no item 13.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Beneficência Social Bom Samaritano, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.3.2.** Encerrado o prazo estabelecido para a execução dos serviços, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 deste Edital, a critério da Administração do Hospital.

**13.4.** A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.



**13.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Beneficência Social Bom Samaritano pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.6.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do material, acompanhado de respectiva nota fiscal e serão efetuados pela Beneficência Social Bom Samaritano por processo legal.

**14.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.3.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução ou irregularidade fiscal.

**14.4.** Junto ao documento fiscal é necessário que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa.

**14.5.** **As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente os medicamentos dos materiais de consumo hospitalar, serão devolvidos as mercadorias que forem enviadas nas mesmas notas fiscais. Todas as notas fiscais deverão conter o número do convênio a que se refere o presente edital: Convênio Pro Hosp 2016.**

**14.6.** **As Notas Fiscais não deverão conter em seus boletos bancários Protesto inferior a 30 dias.**

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15. 1.** Obrigações da licitante vencedora:

**15.1.1.** Executar o serviço do objeto cotado, no prazo determinado;

**15.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Beneficência Social Bom Samaritano isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**15.2** - Obrigações da Beneficência Social Bom Samaritano

**15.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

**15.2.2.** Efetuar os pagamentos nos termos do item 14.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação de amostras, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**16.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.5.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**16.6.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

**16.7.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem que haja a devida autorização por parte da Administração deste Hospital.

**16.8.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação.

**16.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555 de 20 de agosto de 2000.

**16.10.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Governador Valadares, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Governador Valadares/MG, 21 de fevereiro de 2017.**

**Gláucia Gonçalves Augusto Reis**  
**Pregoeira**  
Beneficência Social Bom Samaritano

## ANEXO I – Medicamentos

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PREGÃO N° 002/2017

Proposta que faz a sociedade empresária \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do serviço abaixo relacionado e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, promovida pela Beneficência Social Bom Samaritano.

**OBSERVAÇÃO: Os medicamentos ofertados deverão ter a data de validade a partir de 2017, não aceitaremos validade de 2016 e que só cote os medicamentos que realmente conste no estoque. Não aceitaremos demora no prazo de entrega.**

Item	Princípio Ativo	Concentração-Forma Farmacêutica-Apresentação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	Enoxaparina 20	20mg 0,2ml seringa	un	226		
2.	Enoxaparina40	40mg 0,4ml seringa	un	500		
3.	Enoxaparina 60	60mg 0,6ml seringa	un	250		
4.	Enoxaparina 80	80mg 0,8 ml seringa	Caixa	200		
5.	Meropenem 500mg	Frascos	Caixa	100		
6.	Meropenem 1g	Frascos	Caixa	200		

**Observação: Em hipótese de NÃO comparecimento no dia da sessão de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, ou numero inferior a três nas cotas reservadas e exclusivas destas empresas adotaremos o seguinte procedimento:**

- **No Caso de não comparecimento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada no dia da sessão, os itens serão destinados a ampla disputa, deste que os demais fornecedores presentes tenham apresentado proposta para estes itens.**
- **No Caso de Comparecimento de menos que três Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada no dia da sessão, afim de ampliar a participação dos demais interessados, será incluído participantes que não se enquadrem nesta classificação, que tenha cotado o item, e apresente o menor preço, até que se alcance o numero mínimo de três participantes competitivos.**

#### Para os itens 01,02,03,04:

É obrigatório o envio junto com a proposta de bulas dos medicamentos. Devendo as mesmas estarem coladas em papel A4 ou sulfite de forma a não impedir e dificultar sua análise e leitura. Para conferência das indicações em bula e das indicações mais utilizadas na instituição tais como síndrome coronariana aguda; trombose venosa profunda e no tromboembolismo pulmonar.

Devem ser apresentadas seqüencialmente com indicação do número do item ao qual se refere.

Para esses medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC 315/ MS Anvisa é obrigatório o envio juntamente com a proposta sob pena de desclassificação, de cópia de estudos/ ensaios clínicos de fase I, II, III realizados pelo fabricante desenvolvidos com o respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação das indicações da bulas e das indicações utilizadas na instituição.

#### Para o item 05,06:

É obrigatório o medicamento se encontrar como sistema fechado de acordo com a RDC 45, tendo o mesmo caráter de referência ou genérico.

**Sob pena de desclassificação a licitante deverá apresentar no Envelope Proposta os documentos abaixo juntamente com a proposta.**

- **Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico e registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (Resolução 144).**
- **Certificado de Boas Práticas do Fabricante.**
- **Obs: Os Distribuidores deverão apresentar o certificado para todos os laboratórios que cotarem. Para os laboratórios a apresentação também é obrigatória.**

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S):** Conforme o edital.

**PRAZO DE GARANTIA DO(S) MATERIAL(S):** Conforme o edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o edital.

**DADOS BANCÁRIOS:** Nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

**Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

**Observação:**

Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº CPF do signatário)

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS CONSUMO – PREGÃO N° 002/2017

Proposta que faz a sociedade empresária \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, promovida pela Beneficência Social Bom Samaritano.

Item	Princípio Ativo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO FR	BOLSA/FR	7000		
2.	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO FR	BOLSA/FR	4000		
3.	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO FR	BOLSA/FR	10000		
4.	LUVA DE PROCEDIMENTOS MÉDIA	CAIXA	1500		
5.	LUVA DE PROCEDIMENTOS PEQUENA	CAIXA	1500		

**Observação:** Em hipótese de NÃO comparecimento no dia da sessão de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, ou numero inferior a três nas cotas reservadas e exclusivas destas empresas adotaremos o seguinte procedimento:

- No Caso de não comparecimento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada no dia da sessão, os itens serão destinados a ampla disputa, deste que os demais fornecedores presentes tenham apresentado proposta para estes itens.
- No Caso de Comparecimento de menos que três Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada no dia da sessão, afim de ampliar a participação dos demais interessados, será incluído participantes que não se enquadrem nesta classificação, que tenha cotado o item, e apresente o menor preço, até que se alcance o numero mínimo de três participantes competitivos.

**ATENÇÃO:** 1) *DEVERÃO “SER APRESENTADA NO MÍNIMO 01 (uma) AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO II PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA; IMPRETERIVELMENTE DO DIA 04/07/2016 ATÉ 08/07/2016, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.*

2) AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS POR ETIQUETAS, INDIVIDUALMENTE COM NOME DA EMPRESA E O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE, E DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AOS CUIDADOS DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS NO END: RUA NIZIO PEÇANHA BARCELOS 1567 – VILA ISA - GOVERNADOR VALADARES/MG CEP 35044-080.

3) DEVERA SER APRESENTADO O REGISTRO NO MS DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS

4) O ANEXO VII DEVERÁ ACOMPANHAR AS MOSTRAS .

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S):** Conforme o edital.

**PRAZO DE GARANTIA DO(S) MATERIAL(S):** Conforme o edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o edital.

**DADOS BANCÁRIOS:** Nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

**Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

**Observação:**

**Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº CPF do signatário)

**ANEXO III**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Ver Item 4.1, letra “a”, do Edital)**

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local e data: .....

\_\_\_\_\_ (assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.**
- **No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado a Beneficência Social Bom Samaritano, separados dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).**

**ANEXO IV**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**  
**(Ver item 8.3 do Edital)**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº ....., com endereço à....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**Local e data: .....**

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
**(nome do representante legal pela empresa)**  
**(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)**  
**(nº CPF do signatário)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO V**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Ver item 4.1, letra “c”, do edital)**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**
- **ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO (FORA) DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VI**

**(ESTE ANEXO SOMENTE SERÁ APRESENTADO QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME LC 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 002/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 30º, inciso IV da Lei de licitação 8.666/93 e não incide em nenhuma das proibições da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante e nº do seu documento de identidade

**Anexo VII**

**Encaminhamento de Amostras - Pregão 002/2017 – Consumo Médico Hospitalar para o HOSPITAL BOM SAMARITANO**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	Amostras Aprovadas		Observações
		SIM	NÃO	

**Assinatura da comissão:** \_\_\_\_\_

**Obs:** Este anexo deverá acompanhar as amostras relacionando os itens vencidos

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Administrativo de Compras nº 002/2017**

**Pregão Presencial nº 002/2017**

**Registro de Preço nº 002/2017**

**Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) meses**

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano dois mil e dezesseis, a **Beneficência Social Bom Samaritano**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 22.709.109/0001-35 com sede à Rua Rua Vereador Euzebinho Cabral, 565 Centro - neste ato representado por seu Superintendente – **Sr. Elvis Deivis Andrade**, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para a Aquisição de Material de Consumo destinados ao Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares, nos termos do **Processo Administrativo de Compras nº 002/2017**, sob a Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **Dados do Fornecedor:**

**Nome:**

**CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxxxx**

**Endereço:**

**TEL:**

**E-mail:**

**Banco:**

**AG:**

**CC:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Hospitalar destinados ao Hospital Bom Samaritano do Município de Governador Valadares.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Beneficência Social não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - Os itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os indicados no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação do licitante

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 9.056 de 03 de agosto de 2009 que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante deste contrato, com o valor indicado na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4.4. O valor total da presente a ata é de R\$ xxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se que:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

**b)** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento provisório.

**c)** Verificando-se defeito (s) no (s) bem (ns), a licitante será notificada para saná-lo (s) ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**5.2.** A execução da Ata de Registro de Preços e as contratações de que dela advir serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Coordenador do Almoxarifado Ricardo Tolomeli, especialmente indicado para este fim, a quem compete dentre outras obrigações, a incumbência de:

**a)** Encaminhar ao setor competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento, andamento e encerramento da Ata de Registro de Preços, sendo que a ação fiscalizadora não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**5.3.** O Setor competente por receber e conferir o objeto desta licitação será o Almoxarifado do Hospital Bom Samaritano.

**5.4.** A Beneficência Social Bom, através do Almoxarifado reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar os pedidos e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.** A entrega dos materiais constante desta licitação se dará em até 10 (dez) dias corridos do Pedido de Compra, referente à Ata de Registro de Preços.

**5.6.** O Horário para entrega dos materiais constante neste Processo Administrativo de Compras será de 08 horas às 17 horas de segunda-feira a sexta-feira no Almoxarifado do Hospital Bom Samaritano, situado à Rua Nízio Peçanha Barcelos, nº 1567, Bairro Vila Isa em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

**5.8.** Garantia: Mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo sob a rubrica nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte: Tesouro do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pelo recebimento no Almoxarifado do Hospital Bom Samaritano.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**8.1.** O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado perante a Beneficência Social Bom Samaritano – Hospital Bom Samaritano.

**8.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**8.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pela Coordenação de Compras em atendimento ao solicitado pelo Departamento Responsável a qual poderá ser feita por memorando, ofício, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de penalidades determinadas no edital, garantida a prévia defesa.

**9.2.** A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em entregar os produtos especificados nas autorizações de fornecimento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 20%(vinte) por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**9.4.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**10.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/6/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital referente a este certame, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de preços a que se refere

o Decreto nº. 9.056 de 03 de agosto de 2009, instituidor do Registro de preços.

**10.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante através do Almojarifado do Hospital Bom Samaritano.

**11.2.** A cada fornecimento serão emitidas notas fiscais, de acordo com o processo administrativo que lhe deu origem.

**11.3.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preço será feito pelo Almojarifado do Hospital Bom Samaritano, que fiscalizará a contratação, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados art. 66 e 67 da Lei 8.666/93 e comunicará a autoridade competente quando necessário, para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

**12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**12.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**12.1.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e ao demais fornecedores será convocados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Beneficência Social Bom Samaritano providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

**12.1.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Beneficência Social Bom Samaritano liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

#### **13.1. Pela Beneficência Social Bom Samaritano, quando:**

- a) a detentora da ata não cumprir as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço;
- b) a detentora da ata causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) por razões de interesse público.

#### **13.2. Pela detentora da ata:**

- a) quando solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente

comprovadas.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Jornal de Maior Circulação do Município, considerando cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do fornecimento para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades prevista no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA CESSÃO**

**14.1** O fornecedor não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço acha-se vinculada, independente de transcrição, ao Processo Administrativo de Compras nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016 e seus anexos e à proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Comarca de Governador Valadares, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para ação decorrente deste.

E por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Valadares, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

---

Elvis Devis Andrade  
Superintendente Administrativo  
Beneficência Social Bom Samaritano

---

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Empresa